

PROJETO DE LEI Nº 5.296, DE 2005
(do Poder Executivo)

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

EMENDA ADITIVA Nº

Adicione-se aos itens 1 e 2 da alínea “b” do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 5296/2005 as seguintes expressões, da seguinte forma:

“1. a captação, a adução de água bruta ou tratada, o tratamento de água e a reservação e **distribuição de água tratada** para abastecimento público;”

“2. **a coleta**, a interceptação e o transporte, o tratamento e a destinação final de esgotos sanitários; e”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda é necessária de forma a possibilitar que os Municípios onde o saneamento básico é claramente de interesse local possam realizar, também, a distribuição de água tratada e a coleta de esgotos sanitários.

Por esse motivo, conta-se com o endosso dos nobres Pares na apreciação da presente emenda.

Sala da Comissão, em de junho de 2005.

Deputado **Carlos Alberto Leréia**